



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º 13/2018/GUR/REI/IFTO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO/SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 451/2015, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Substituto**, do Campus GURUPI do Tocantins/IFTO .

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1. Das especificações das vagas**

**ÁREA 1.0 – HISTÓRIA\***

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Ciências Humanas	<b>Cadastro de Reserva</b>	Licenciatura em História ou Bacharelado em História com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE nº 2/97.	40 horas
<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>			
1. Antiguidade Clássica: Greco-Romana; A sociedade Clássica e as relações de poder, sociedade e cultura; 2. Idade Média: História e Historiografia; 3. Antiguidade: Povos Africanos; 4. Mercantilismo e Sistema Colonial; 5. Os povos indígenas, sua cultura e sua luta no contexto da formação da sociedade brasileira; 6. A 2º Grande Guerra Mundial; 7. História do Brasil e as Contribuições das Diferentes Culturas; 8. A Nova Ordem Mundial; 9. O Brasil: O golpe político militar de 64 e o regime ditatorial; 10. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da História do Brasil no século XX;			

\* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

**ÁREA 2.0 – INFORMÁTICA\***

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Fundamentos de	Cadastro	Graduação em curso de: Computação ou Ciências da Computação ou Informática ou	

Informática e Arquitetura de Computadores	<b>Cadastro de Reserva</b>	Sistema de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	40 horas
<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>			
1. Organização e Arquitetura de Computadores; 2. Estrutura e Funcionamento da CPU; 3. Javascript; 4. Estrutura de Dados; 5. Sistemas de Criptografia; 6. Introdução às Tecnologias da Informação e Comunicação; 7. Informática na Educação; 8. Introdução a Computação; 9. Computadores: Tipos e estrutura Interna; 10. Infraestrutura de TI: Hardware e Software;			

\* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

### ÁREA 3.0 – DIREITO\*

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Ciências Sociais Aplicadas	<b>Cadastro de Reserva</b>	Bacharelado em Curso de Direito	40 horas
<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>			
1. Mandado de Segurança; 2. Poder Executivo e Poder Judiciário; 3. Processo de Licitação; 4. Desapropriação e Servidão; 5. Contratos de Trabalho; 6. Seguro Desemprego e 13º Salário; 7. Princípios e Fontes do Direito Tributário; 8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; 9. Tipos Societários no Sistema Jurídico e Econômico; 10. Lei nº 11.101/2005 e Suas Alterações.			

\* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

### ÁREA 4.0 – QUÍMICA\*

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Ciências Exatas e da Terra	<b>Cadastro de Reserva</b>	Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Química.	40 horas
<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>			
1. Eletroquímica; 2. Ligações químicas; 3. Cinética; 4. Funções inorgânicas; 5. Soluções; 6. Experimentação no Ensino de Química; 7. Propriedades dos Gases; 8. Estrutura atômica e propriedades periódicas; 9. Equilíbrios químicos; 10. Ácidos e Bases.			

\* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

### ÁREA 5.0 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS\*

ÁREA DE	VAGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A	REGIME DE
---------	------	-----------------------------	-----------

CONHECIMENTO	VAGA	INVESTIDURA NO CARGO	TRABALHO
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva	Bacharelado em Curso de Ciências Contábeis.	40 horas
<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>			
<p>1. Contabilidade Geral: Controle Contábil e tratamento dos Ativos Não Circulantes; 2. Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis; 3. Processo Orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual; 4. Créditos Adicionais; 5. Auditoria no Setor Público: Finalidades e objetivos; 6. Auditoria no Setor Público: Finalidades e objetivos; Abrangência de atuação; Formas e Tipos; 7. Receita pública: categorias, fontes, estágios; 8. Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; 9. Lei complementar nº 101/2000 e alterações posteriores (Lei de Responsabilidades Fiscal); 10. Contabilidade geral: apuração de resultados.</p>			

\* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração vigente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 11.784/2008, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento a Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### Regime de Trabalho de 40 horas: Remuneração inicial, Classe D I, Nível 1:

40 Horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
<b>Vencimento Básico</b>	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76
<b>Retribuição por Titulação</b>	R\$ 0,00	R\$ 202,55	R\$ 430,32	R\$ 1.119,29	R\$ 2.620,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.121,76</b>	<b>R\$ 3.324,31</b>	<b>R\$ 3.552,08</b>	<b>R\$ 4.241,05</b>	<b>R\$ 5.742,14</b>

2.2. Além da remuneração acima, o contratado poderá ter os benefícios previstos em lei.

2.3. O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail: [seletivos.gurupi@ifto.edu.br](mailto:seletivos.gurupi@ifto.edu.br), no período de **28 de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018**.

3.2. Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão encaminhar via e-mail, com os seguintes documentos:

**a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado com uma foto colorida 3x4 (anexo II);

**b)** Documento oficial com foto e CPF;

**c)** *Curriculum Vitae* emitido pela Plataforma Lattes, com atualização **posterior a 01/01/2018**;

**d)** Documentos comprobatórios para a avaliação de títulos;

3.3. A documentação enviada via e-mail no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos

pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

3.4. Para participação neste processo seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.5. O candidato estará impedido legalmente de nova contratação, se tem contrato vigente ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, em prazo inferior a 24 meses de término do contrato anterior.

3.6. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

3.7. Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

3.8. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no Curriculum Vitae.

3.9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Caso não haja inscritos em alguma das áreas previstas neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

**3.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública: aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou aquele que não anexar a foto colorida 3x4.**

3.12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, para mais de uma área de atuação.

**3.13. Não serão aceitos pedidos de alteração após a realização da inscrição.**

**3.14. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.**

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) será:

4.2. Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº4748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de **5 dias úteis** após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Gurupi do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, a ser efetuada via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas. Caso o candidato não seja encontrado via telefone, será enviado telegrama de notificação. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção do telegrama.

4.3. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

4.4. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

4.5. No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins;

4.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao

ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins.

**4.7. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.**

4.8. Como condição necessária à contratação, os candidatos convocados, na forma do subitem 3.2, deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de 2 (duas) cópias, estas últimas sendo entregues à Coordenação de Gestão de Pessoas:

4.9. Documentos Pessoais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original):

- a) Uma foto 3x4 (recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- i) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- j) Diploma de Graduação, Certificado de Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (se possuir), inclusive quando se tratar de exigência mínima para o ingresso no cargo;
- k) Comprovante de residência;
- l) Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Coordenação de Gestão de Pessoas);
- m) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Coordenação de Gestão de Pessoas);
- n) Cópia da carteira de trabalho com as anotações realizadas (nº, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- o) Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

4.10. Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto ao setor médico do *Campus* Gurupi do IFTO). Deverá ser apresentado ao médico os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) EAS;
- c) Glicemia;
- d) Creatinina;
- e) Fator RH (Tipo sanguíneo);
- f) Avaliação psiquiátrica

4.11. Para contratação, o candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino.

## 5. DO PRAZO

5.1. **O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.**

## 6. JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, **no regime de 40 horas semanais.**

6.2. **A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do campus e das diretrizes da gerência de ensino.**

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

**a) Prova de Títulos (análise do currículo), de caráter classificatório e eliminatório;**

**b) Prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório;**

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

8.1. A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo I e terá como máxima pontuação 100 (cem) pontos, a partir da soma dos itens I - Titulação e II - Experiência Profissional. O resultado da prova de títulos será divulgado conforme Cronograma (item 12).

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para comprovação de titulação descrita no Item I do Anexo I, sendo considerado somente o título de maior pontuação até o máximo de 60 (Sessenta) pontos.

8.3. No item II do Anexo I, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada seis meses de experiência em docência **na área de atuação da inscrição**, corridos ou não, não simultâneos. Será atribuído 03 (três) pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência **em qualquer área**, corridos ou não, não simultâneos. Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição e docência em qualquer área. A pontuação máxima deste item é 40 (quarenta) pontos.

8.4. Para contagem da pontuação referente ao tempo de magistério considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para contabilização do período de magistério, com todos os dados necessários de início e término e área de atuação, de acordo com o exposto no Anexo I. O período cujo término não for identificado pelo contracheque mais recente ou por declaração da empresa (caso de vínculo vigente com cópia da carteira de trabalho), não será considerado para efeito de pontuação.

8.6. **Somente serão submetidos à Prova de Desempenho Didático os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos nos termos do Decreto nº 6.944/2009.**

8.7. **Caso haja empate na Prova de Títulos o critério de desempate será o maior Tempo de Magistério, ou seja, a maior pontuação no Item II do Anexo I;**

8.8. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

9.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de até 30 (trinta) minutos, com tema a ser sorteado dentre os itens descritos no item 1.1 para cada vaga, ministrada ao nível de estudantes do ensino médio e/ou superior, perante banca examinadora composta por, no mínimo, 02 avaliadores, podendo ser profissionais da área de atuação na qual o candidato está concorrendo e/ou profissionais da área de educação e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10

(dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

9.2. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

9.3. A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 100 (cem) pontos, admitida fração de duas casas decimais. **Estará eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático**, independente da pontuação do mesmo na prova de títulos.

9.4. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

9.5. Para Prova de Desempenho Didático o *Campus* Gurupi do IFTO somente disponibilizará: **sala de aula com quadro, pincel e apagador**. Recursos e materiais como: *retroprojeto*r, *datashow*, *desktop*, *notebook*, *extensão*, *adaptador de tomada*, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

9.6. Para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá observar a seguinte ordem:

- a) Apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;
- b) Entrega do plano de aula com apenas uma lauda em três vias impressas, sob pena de não pontuação deste item;
- c) Aula de 30 minutos, cujo ponto estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no **item 1.1**.

9.7. Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático, seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo IV.

9.8. Para efeito de registro, a Prova Didática será gravada.

9.9. O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva do *Campus* Gurupi, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

9.10. A lista dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista em Cronograma (item 12).

9.11. O tema ou ponto para a prova de desempenho didático, e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados no dia 14 de março de 2018, no do *Campus* Gurupi do IFTO, às 17h30, sendo divulgados no site neste no dia seguinte. Os pontos a serem sorteados são os descritos para cada vaga no Campo do Conhecimento no item 1.1 deste Edital. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do ponto. Não serão prestadas informações via telefone.

9.12. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de sorteio e será realizada imediatamente após o sorteio do ponto.

9.13. **A prova de desempenho didático será realizada no dia 16 de março de 2018, a partir das 8h, no Campus Gurupi do IFTO, no local e horário estipulado pela comissão.**

## 10. DA NOTAL FINAL

10.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento);

b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento);

### Memória de cálculo:

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$$

10.2. A classificação final no Processo Seletivo será dada pela soma das pontuações obtidas nas Provas de Títulos e de Desempenho Didático. O número máximo de candidatos classificados por área será de 05 (cinco) candidatos.

10.3. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.4. O prazo de validade deste concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins, a contar de sua homologação no DOU, e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração, desde que surjam vagas, haja necessidade e que não haja realização de Concurso Público para provimento dessas vagas.

10.5. O resultado da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados conforme consta no Cronograma (item 12).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos em face dos resultados será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação dos mesmos, conforme consta no Cronograma (item 12).

11.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: [seletivos.gurupi@ifto.edu.br](mailto:seletivos.gurupi@ifto.edu.br) em um **único arquivo** no formato “pdf”, identificando no assunto do e-mail: “[RECURSO: EDITAL N° 01/2018] – Nome completo do candidato”, conforme modelo disposto no Anexo III.

11.3. O recurso deve ser impetrado de forma escrita, constando local, data, razões recursais, bem como a especificação de sobre qual título versa o recurso e assinatura do recorrente ou do seu procurador (ocasião na qual deve ser juntada procuração).

11.4. Recursos em dissonância ao subitem anterior, bem como recursos apócrifos ou intempestivos, serão indeferidos de plano sem análise de mérito pela comissão.

11.5. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, cargo/área de atuação/código a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado ou seu legítimo procurador. Não haverá formulário próprio para recurso.

**11.6. O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de fax, e/ou Sedex não será analisado.**

11.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.8. O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista no Cronograma (item 12) até a data do resultado final do Processo seletivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos, nomeada pela PORTARIA N.º 439/2017/GUR/REI/IFTO, DE 22 de dezembro de 2017 e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do *Campus* Gurupi do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

## 13. CRONOGRAMA



<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	27/02/2018
Período de inscrições	28 à 08/03/18
Divulgação das inscrições homologadas	09/03/2018
Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	10 e 11/03/18
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	13/03/2018
Sorteio do tema da prova de desempenho didático e da ordem de apresentação, às 17:30 horas na sala de Reuniões I, IFTO – Campus Gurupi	14/03/2018
Divulgação do tema sorteado para a prova de desempenho didático e da ordem de apresentação dos candidatos	15/03/2018
Divulgação do local e do horário da prova de desempenho didático	15/03/2018
Data da prova de desempenho didático-pedagógico	16/03/2018
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/03/2018
Período de pedido de recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado	21/03/2018
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado final do processo seletivo simplificado	23/03/2018
Homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	23/03/2018


**Marcelo Alves Terra**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 27/02/2018, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290194** e o código CRC **BAA7A72E**.


 Alameda Madri, 545  
 esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
 CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
 (63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23338.034405/2017-91

SEI nº 0290194